

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 220/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2026	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	JOSE ROBERTO DA SILVA	17/07/2026 08:33 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	167/2026	23305.011845.2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução integrada de infraestrutura de rede de Tecnologia da Informação (TI) e equipamentos ativos de telecomunicações e sistema de segurança eletrônica (CFTV e controle de acesso), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, integração, testes e homologação da solução, destinada à estruturação do Campus Carapicuíba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 – REDE E INFRAESTRUTURA TI						
L O T E	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	1	Conector RJ-45 Fêmea CAT.6	Unid	900	R\$ 86,40	R\$ 77.760,00
	2	Ponto de Acesso Interno AP WiFi	Unid	30	R\$ 7.416,00	R\$ 222.480,00
	3	Patch Cord 2,5m CAT.6	Unid	150	R\$ 192,00	R\$ 28.800,00
	4	Patch Cord 1,5m CAT.6	Unid	150	R\$ 128,40	R\$ 19.260,00
	5	Switch 48 portas POE	Unid	5	R\$ 20.868,00	R\$ 104.340,00
	6	Switch 24 portas POE	Unid	2	R\$ 11.232,00	R\$ 22.464,00
	7	Patch Panel 24 portas CAT.6	Unid	7	R\$ 2.468,57	R\$ 17.280,00

1

8	Painel acabamento 19x1U	Unid	7	R\$ 138,00	R\$ 966,00
9	Organizador de cabos	Unid	14	R\$ 174,00	R\$ 2.436,00
10	Bandeja fixa	Unid	14	R\$ 231,60	R\$ 3.242,40
11	Conector RJ45 macho	Unid	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
12	Cabo CAT6	Metro	9000	R\$ 13,20	R\$ 118.800,00
13	Firewall	Unid	1	R\$ 44.160,00	R\$ 44.160,00
14	Régua alimentação	Unid	7	R\$ 288,00	R\$ 2.016,00
15	Etiquetas	Unid	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
16	Projektor	Unid	11	R\$ 10.947,60	R\$ 120.423,60
17	Suporte projetor	Unid	11	R\$ 58,00	R\$ 2.838,00
18	Extender HDMI	Unid	11	R\$ 73,80	R\$ 811,80
19	Rack piso 40U	Unid	1	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00
20	Rack parede 12U	Unid	7	R\$ 3.360,00	R\$ 23.520,00
21	Lançamento cabo óptico	Metro	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00
22	DIO fibra óptica	Serviço	1	R\$ 11.064,00	R\$ 11.064,00
23	Emenda por fusão	Serviço	6	R\$ 501,60	R\$ 3.009,60
24	Infraestrutura de rede	Serviço	1	R\$ 264.000,00	R\$ 264.000,00
25	Instalação/Validação/Homologação	Serviço	1	R\$ 115.200,00	R\$ 115.200,00
GRUPO 02- REDE CFTV					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

x

26	NVR 32 canais	Unid	1	R\$ 5.353,30	R\$ 5.353,30
27	HD 10TB	Unid	1	R\$ 8.235,60	R\$ 8.235,60
28	Câmera IP Bullet para Videomonitoramento	Unid	8	R\$ 1.833,60	R\$ 14.668,80
29	Câmera IP Dome para Videomonitoramento	Unid	24	R\$ 870,00	R\$ 20.880,00
30	Suporte câmera	Unid	10	R\$ 195,60	R\$ 1.956,00
31	Switch PoE	Unid	2	R\$ 4.920,00	R\$ 9.840,00
32	Mini Rack	Unid	2	R\$ 3.360,00	R\$ 6.720,00
33	Patch Panel	Unid	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
34	Caixa proteção	Unid	16	R\$ 107,40	R\$ 1.718,40
35	Bandeja	Unid	2	R\$ 231,60	R\$ 463,20
36	Concertina	Metro	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
37	Painel acabamento	Unid	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
38	Organizador	Unid	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
39	Distribuidor energia	Unid	2	R\$ 253,20	R\$ 506,40
40	Cabo Cat6e	Metro	1200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
41	Poste CFTV	Unid	2	R\$ 4.755,60	R\$ 9.511,20
42	TV 50	Unid	1	R\$ 5.059,20	R\$ 5.059,20
43	Suporte TV	Unid	1	R\$ 259,20	R\$ 259,20
44	Grade proteção	Unid	16	R\$ 53,56	R\$ 856,93
45	Infraestrutura CFTV	Unid	1	R\$ 98.400,00	R\$ 98.400,00
46	Instalação CFTV	Unid	32	R\$ 510,00	R\$ 16.320,00

GRUPO 03- CONTROLE DE ACESSO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	Catraca Facial	Unid	2	R\$ 10.344,00	R\$ 20.688,00
48	Catraca PNE	Unid	1	R\$ 21.156,00	R\$ 21.156,00
49	Cancela Automática	Unid	2	R\$ 13.578,00	R\$ 27.156,00
50	Controlador de Acesso com reconhecimento facial	Unid	20	R\$ 3.267,60	R\$ 65.352,00
51	Kit Fecho	Unid	20	R\$ 2.275,20	R\$ 45.504,00
52	Portão auxiliar	Unid	2	R\$ 7.644,00	R\$ 15.288,00
53	Fechamento inox	Metro	2	R\$ 4.214,40	R\$ 8.428,80
54	Software gerenciamento	Unid	1	R\$ 42.240,00	R\$ 42.240,00
55	Instalação	Unid	23	R\$ 963,60	R\$ 22.162,80
56	Infraestrutura	Unid	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
CUSTO MÉDIO ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 1.767.579,24

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Estruturação do Objeto – Lote Único

1.5. A presente contratação será realizada em **lote único**, composto por grupos de itens tecnicamente integrados - GRUPO 1 – REDE E INFRAESTRUTURA TI; GRUPO 2 - REDE CFTV e GRUPO 3 - CONTROLE DE ACESSO, conforme especificado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência .

1.6. A opção pela contratação em lote único decorre da necessidade de garantir a plena integração técnica, a compatibilidade operacional e a interoperabilidade entre todos os subsistemas que compõem a solução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.7. Os grupos que compõem a contratação apresentam elevado grau de interdependência técnica, uma vez que a infraestrutura de cabeamento suporta os equipamentos ativos de rede e estes, por sua vez, constituem a base tecnológica necessária para o funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica, videomonitoramento e controle de acesso.

1.8. A eventual contratação por fornecedores distintos poderia acarretar riscos de incompatibilidade tecnológica, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de integração, aumento dos custos de gerenciamento contratual e prejuízos à execução coordenada da solução.

1.9. A execução integrada por único contratado proporciona ganhos de escala, padronização tecnológica, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na implantação, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.10. Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a dependência funcional entre seus componentes e a vantajosidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, modernização e padronização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Carapicuíba, contemplando rede lógica estruturada metálica e backbone em fibra óptica, equipamentos ativos de telecomunicações, recursos audiovisuais e sistema integrado de segurança eletrônica (CFTV e controle de acesso), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e a execução de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, integração, testes, certificação e homologação da solução.

A contratação insere-se no contexto da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com as ações previstas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), sendo necessária para garantir que as novas unidades sejam implantadas com infraestrutura tecnológica padronizada, segura e compatível com a arquitetura corporativa do IFSP.

O Campus Carapicuíba demanda infraestrutura tecnológica capaz de suportar o funcionamento dos sistemas corporativos, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como dos mecanismos de segurança patrimonial e controle de acesso. A existência de soluções fragmentadas ou tecnologicamente defasadas pode comprometer a disponibilidade dos serviços institucionais, a conectividade da comunidade acadêmica e a proteção dos ativos físicos e informacionais da instituição.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser precedida de planejamento que demonstre a necessidade da solução, sua adequação e sua vantajosidade para a Administração. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de adoção de solução integrada contemplando cabeamento estruturado categoria mínima Cat.6, backbone óptico monomodo, equipamentos ativos de rede, conectividade sem fio corporativa, sistema de videomonitoramento IP com gravação e armazenamento dedicado, sistema de controle de acesso com reconhecimento facial e plataforma centralizada de gerenciamento.

A contratação encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a padronização tecnológica institucional, a

interoperabilidade entre sistemas, a centralização da gestão, a rastreabilidade de eventos, a escalabilidade futura da infraestrutura e a mitigação dos riscos decorrentes da fragmentação contratual.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFSP e à Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022, que disciplina o processo de contratação de soluções de TIC, especialmente quanto à garantia de segurança da informação, continuidade operacional e aderência aos padrões institucionais.

Sob o aspecto da segurança institucional, a implantação do sistema integrado permitirá monitoramento contínuo das dependências das unidades implantadas, controle automatizado e rastreável de acesso de pessoas, armazenamento seguro de registros e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), fortalecendo a governança e a proteção de ativos físicos e informacionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, constituindo medida indispensável para assegurar infraestrutura tecnológica moderna, integrada e segura, capaz de atender às demandas institucionais do IFSP – Campus Carapicuíba e garantir a adequada prestação dos serviços educacionais oferecidos à comunidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <2026>, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000029/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 17/02/2025
- III) Id do item no PCA: 43
- IV) Classe/Grupo: 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158154-36/2026;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	OEI 5 – Aperfeiçoar os sistemas informatizados e a governança do IFSP.
N2	OEI 7 – Adequar a utilização dos recursos às ofertas dos cursos atuais e futuros.
M1	Objetivo 1 da EGD 2020–2023 – Ampliar a oferta de serviços públicos digitais.
M2	Objetivo 6 da EGD 2020–2023 – Promover a integração de serviços públicos digitais.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
		M1	

A1	AE4 – Manter atualizados os elementos de hardware e software dos parques computacionais.		Garantir que 80% dos recursos tenham sido adquiridos nos últimos 5 anos.
A2	AE17 – Garantir o alinhamento entre a estratégia institucional e de TI, revisando anualmente o Plano de Investimentos do PDTI.	M2	Realizar revisão anual do PDTI.
A3	AE20 – Desenvolver um Plano de Continuidade de Negócios com foco em TI.	M3	Aprovar e implantar o plano até 2025.
A4	AE23 – Revisar o procedimento de contratação, incorporando requisitos de segurança da informação e proteção de dados.	M4	Procedimento revisado e em execução até 2025
A5	AE25 – Expandir os sistemas com autenticação na base institucional	M5	Garantir 90% dos sistemas autenticados na base institucional.
A6	AE26 – Ampliar os sistemas de uso comum.	M6	Atingir 90% de sistemas de uso comum no IFSP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na implantação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Campus Carapicuíba, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e serviços técnicos especializados necessários à sua plena operacionalização.

A solução abrange:

3.2.1. Implantação de rede lógica estruturada categoria mínima Cat.6, com racks, patch panels, conectores, cabeamento estruturado e certificação dos pontos de rede;

3.2.2. Implementação de backbone óptico em fibra monomodo, incluindo DIO, emendas por fusão, testes e certificação dos enlaces ópticos;

3.2.3. Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos ativos de rede, incluindo switches gerenciáveis, firewall corporativo, pontos de acesso Wi-Fi e demais componentes necessários à conectividade institucional;

3.2.4. Implantação de sistema de videomonitoramento digital IP (CFTV e controle de acesso), composto por câmeras de alta resolução, gravador NVR, armazenamento dedicado e infraestrutura necessária para operação contínua e monitoramento das dependências do campus;

3.2.5. Fornecimento e instalação de recursos audiovisuais destinados aos ambientes acadêmicos e administrativos, incluindo projetores, suportes, extensores de sinal e demais componentes previstos na solução;

3.2.6. Disponibilização de plataforma de gerenciamento centralizado dos sistemas implantados, possibilitando monitoramento, administração e operação integrada da infraestrutura tecnológica.

3.3. Incluem-se, ainda, os serviços de planejamento executivo, instalação, configuração, integração, testes, certificação, treinamento e homologação da solução, garantindo sua entrega em pleno funcionamento.

3.4. Sob a perspectiva do ciclo de vida da solução, a contratação contempla não apenas a fase de implantação, mas também a garantia de interoperabilidade entre os sistemas, padronização tecnológica institucional, possibilidade de expansão futura, facilidade de manutenção, atualização tecnológica e mitigação de riscos de obsolescência prematura. A arquitetura deverá operar de forma integrada e interoperável, assegurando segurança da informação, rastreabilidade de eventos, alta disponibilidade e conformidade com as diretrizes institucionais de TIC, com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFSP e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A solução proposta constitui elemento estruturante para viabilizar a implantação das unidades em expansão, garantindo infraestrutura tecnológica adequada ao início e à continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, em consonância com os padrões corporativos da instituição e com as políticas públicas de expansão da Rede Federal.

3.6. Especificações Detalhadas dos Itens

3.6.1. Os quantitativos de bens e serviços que compõem a solução de TIC estão detalhados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo que as especificações técnicas complementares encontram-se descritas no Apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que integra estenograma para todos os fins.

3.6.2. O detalhamento constante no ETP e no Apêndice contempla as características funcionais, requisitos mínimos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de interoperabilidade, segurança da informação e adequação às políticas de governança de TIC e de segurança institucional do IFSP.

3.6.3. A consolidação dessas informações técnicas visa assegurar a padronização, a rastreabilidade e a conformidade da solução contratada com as diretrizes institucionais, permitindo a plena integração entre os sistemas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir conectividade plena entre os setores administrativos, salas de aula, laboratórios e demais ambientes institucionais, permitindo a operação contínua dos sistemas corporativos, acadêmicos e administrativos do IFSP;

4.1.2. Assegurar a segurança patrimonial e o monitoramento das dependências do Campus Carapicuíba por meio de sistema eletrônico de videomonitoramento (CFTV e controle de acesso) digital IP, com capacidade de gravação, armazenamento e gerenciamento centralizado;

4.1.3. Viabilizar a integração entre os equipamentos e sistemas que compõem a solução, garantindo interoperabilidade, gerenciamento centralizado e comunicação baseada em protocolos padronizados de rede TCP/IP;

4.1.4. Disponibilizar infraestrutura tecnológica padronizada, segura, escalável e compatível com as diretrizes de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, segurança da informação e arquitetura tecnológica adotadas pelo IFSP;

4.1.5. Assegurar elevado nível de disponibilidade dos serviços de rede de dados, conectividade sem fio, videomonitoramento e recursos tecnológicos institucionais, minimizando riscos de interrupções, indisponibilidades e retrabalhos operacionais;

4.1.6. Possibilitar a expansão futura da infraestrutura tecnológica, preservando a compatibilidade com novas demandas institucionais e garantindo a adequada evolução dos ambientes de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa;

4.1.7. Promover a modernização da infraestrutura tecnológica do Campus Carapicuíba contribuindo para o aumento da eficiência operacional, da segurança institucional e da qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

Requisitos de Capacitação

4.2. A Contratada deverá prover capacitação técnica básica aos servidores designados pela Direção-Geral do IFSP – Campus Carapicuíba, de forma a garantir a autonomia operacional e a correta utilização dos sistemas implantados, devendo abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:

4.2.1. Treinamento operacional sobre o sistema de videomonitoramento (CFTV), contemplando monitoramento em tempo real, gravação, recuperação, exportação e armazenamento de imagens;

4.2.2. Treinamento básico sobre a infraestrutura de rede implantada, incluindo identificação dos equipamentos ativos, topologia da rede, procedimentos de verificação operacional e acompanhamento dos serviços de conectividade;

4.2.3. Orientações sobre operação e gerenciamento dos pontos de acesso Wi-Fi, monitoramento da conectividade e boas práticas de utilização da rede sem fio institucional;

4.2.4. Orientações sobre manutenção preventiva e corretiva de primeiro nível, abrangendo inspeções visuais, reinicialização de equipamentos, verificação de conectividade, identificação preliminar de falhas e acionamento dos canais de suporte técnico;

4.2.5. Procedimentos relacionados à segurança da informação, proteção dos ativos tecnológicos e boas práticas de utilização da infraestrutura de TIC, em conformidade com a Política de Segurança da Informação do IFSP e com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.2.6. Entrega de material instrucional em formato digital, contendo manuais, diagramas lógicos da infraestrutura implantada, documentação técnica, procedimentos operacionais e orientações para suporte básico dos sistemas instalados;

4.2.7. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, com comprovada experiência técnica na solução fornecida, sendo realizado preferencialmente de forma presencial nas dependências do Campus Carapicuíba, após a conclusão da instalação, testes, validação e homologação da infraestrutura, conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada durante o período de garantia, visando assegurar a disponibilidade da solução, a confiabilidade e o adequado funcionamento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) implantada.

4.4.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção corretiva para todos os equipamentos, softwares e componentes que integram a solução fornecida, incluindo equipamentos ativos de rede, sistema de videomonitoramento (CFTV), equipamentos de conectividade sem fio, firewall, backbone óptico e demais elementos da infraestrutura implantada.

4.4.2. A manutenção corretiva compreenderá a identificação, diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos, bem como a realização de ajustes necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Contratante durante o período de garantia.

4.4.3. Em caso de falha de equipamentos cobertos pela garantia, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico e a adoção das medidas necessárias para restabelecimento dos serviços, observando os níveis mínimos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

4.4.4. As atualizações de firmware, correções de segurança e ajustes recomendados pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos deverão ser disponibilizados durante o período de garantia, desde que compatíveis com a arquitetura implantada e sem prejuízo ao funcionamento da solução.

4.4.5. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, permitindo à Contratante monitorar o andamento das ocorrências até sua efetiva resolução.

4.4.6. Todos os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente capacitados para atuação na solução implantada.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que haja justificativa formal apresentada pela Contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido e autorização expressa da Contratante.

4.5.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução compatível com o prazo contratual, contemplando as etapas de fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e entrega definitiva da solução.

4.5.3. A solução será considerada entregue somente após a conclusão dos serviços previstos, realização dos testes de funcionamento, validação técnica pela Contratante, entrega da documentação técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.4. Eventuais ajustes, correções ou substituições identificados durante os testes e procedimentos de homologação deverão ser executados pela Contratada sem ônus adicional para a Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como às normas correlatas de segurança digital e proteção de dados, observando as boas práticas de governança de TIC e os seguintes requisitos mínimos:

4.6.1. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas e armazenadas na infraestrutura de rede, nos equipamentos ativos e no sistema de videomonitoramento (CFTV);

4.6.2. Assegurar que o acesso aos equipamentos, sistemas e interfaces de gerenciamento seja realizado apenas por usuários autorizados, mediante mecanismos adequados de autenticação e perfis de permissão definidos pela Contratante;

4.6.3. Implementar mecanismos de registro e rastreabilidade (logs) das operações realizadas nos equipamentos e sistemas fornecidos, permitindo auditoria e acompanhamento das atividades administrativas;

4.6.4. Garantir que os dados e registros produzidos pela solução sejam tratados em conformidade com a Lei nº 13.709 /2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida de informações;

4.6.5. Fornecer equipamentos, softwares e firmwares originais, livres de vulnerabilidades conhecidas, mantendo disponíveis as atualizações de segurança e correções disponibilizadas pelos fabricantes durante o período de garantia contratual;

4.6.6. Proibir a utilização de senhas padrão de fábrica após a implantação da solução, devendo todas as credenciais administrativas serem alteradas e entregues à Contratante de forma segura ao término da instalação;

4.6.7. Garantir a segregação e proteção dos acessos administrativos aos equipamentos ativos de rede, firewall, sistema de gerenciamento sem fio e sistema de videomonitoramento;

4.6.8. Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à NR-10, às boas práticas de segurança da informação, às diretrizes institucionais do IFSP e, sempre que aplicável, às normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002.

4.6.9. Toda a documentação técnica, diagramas de rede, credenciais administrativas e informações de configuração geradas durante a execução contratual deverão ser entregues à Contratante ao final da implantação, permanecendo sob sua exclusiva guarda e administração.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Utilização de equipamentos que atendam a critérios de eficiência energética, preferencialmente certificados por programas reconhecidos, tais como Energy Star, Procel ou equivalentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização;

4.7.2. Priorização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observando-se a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.7.3. Os equipamentos fornecidos deverão observar as normas ambientais aplicáveis, devendo estar livres de substâncias nocivas em níveis incompatíveis com as regulamentações vigentes, incluindo, sempre que aplicável, as diretrizes RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

4.7.4. A Contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de embalagens, sobras de cabos, componentes eletrônicos, materiais metálicos, plásticos e demais resíduos decorrentes da execução contratual, observando a legislação ambiental vigente;

4.7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais normas correlatas que incidam sobre o objeto contratado;

4.7.6. A contratação deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os critérios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.7.7. As soluções fornecidas deverão respeitar os princípios de acessibilidade e inclusão, evitando a criação de barreiras físicas ou tecnológicas e observando, quando aplicável, os preceitos da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

4.7.8. A Contratada deverá zelar pela preservação do patrimônio público, das instalações acadêmicas e administrativas e das atividades institucionais do IFSP – Campus Carapicuíba durante toda a execução contratual, adotando medidas que minimizem impactos operacionais e garantam a integridade dos ambientes atendidos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Adoção de topologia de rede estruturada padrão estrela, com cabeamento de par trançado categoria mínima Cat.6 e backbone óptico monomodo, em conformidade com as normas ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568 e ANSI/TIA-569;

4.8.2. Compatibilidade com os protocolos de comunicação TCP/IP, permitindo a integração entre equipamentos ativos de rede, sistema de videomonitoramento (CFTV), recursos audiovisuais e demais componentes da infraestrutura tecnológica;

4.8.3. Utilização de switches gerenciáveis com suporte mínimo a VLANs, QoS, SNMP, STP/RSTP e PoE, possibilitando segmentação lógica, monitoramento e gerenciamento centralizado da rede;

4.8.4. Compatibilidade plena entre os subsistemas de rede de dados, conectividade sem fio, firewall corporativo e sistema de videomonitoramento, permitindo expansão futura sem necessidade de substituição da infraestrutura principal;

4.8.5. Compatibilidade com os sistemas corporativos e padrões tecnológicos adotados pelo IFSP, assegurando integração com os serviços institucionais de rede e comunicação;

4.8.6. Adoção de plano de endereçamento IP padronizado e fornecimento de documentação técnica completa da solução implantada, incluindo diagramas lógicos, identificação de pontos de rede, racks, enlaces ópticos e equipamentos instalados;

4.8.7. Utilização de equipamentos compatíveis com os protocolos IPv4 e IPv6, observando as diretrizes de modernização tecnológica e conectividade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP;

4.8.8. Implementação de infraestrutura lógica e elétrica segregadas e adequadamente aterradas, em conformidade com a NR-10, ABNT NBR 5410 e demais normas técnicas aplicáveis;

4.8.9. Previsão de mecanismos de disponibilidade e tolerância a falhas nos componentes críticos da solução, especialmente nos equipamentos centrais de rede, firewall e sistemas de armazenamento das imagens de CFTV;

4.8.10. Disponibilização de interfaces seguras de gerenciamento e administração, com autenticação de usuários, perfis de acesso e registro de eventos (logs);

4.8.11. Compatibilidade dos equipamentos e sistemas fornecidos com sistemas operacionais, navegadores e plataformas atualmente suportadas pelos fabricantes, sem dependência de softwares obsoletos ou descontinuados;

4.8.12. A arquitetura tecnológica deverá observar as diretrizes de padronização, segurança, interoperabilidade e inovação previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFSP, garantindo aderência ao modelo institucional de governança e modernização tecnológica.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Contratante o Projeto Executivo da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando a infraestrutura de rede lógica, backbone óptico, equipamentos ativos, sistema de videomonitoramento (CFTV), recursos audiovisuais e demais componentes previstos na contratação.

4.9.2. O projeto deverá contemplar a integração completa entre os subsistemas de rede de dados, conectividade sem fio, firewall corporativo, sistema de videomonitoramento e demais recursos tecnológicos previstos, observando as interfaces físicas e lógicas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

4.9.3. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 14565, ABNT NBR 5410, ANSI/TIA-568, ANSI/TIA-569, NR-10 e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

4.9.4. A execução deverá prever o adequado planejamento das rotas de cabeamento, instalação de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, racks e demais elementos de infraestrutura, garantindo acabamento técnico, organização, identificação e facilidade de manutenção futura.

4.9.5. Deverão ser utilizados exclusivamente materiais, equipamentos e softwares novos, originais de fábrica, sem uso anterior, homologados pelos órgãos competentes quando aplicável, acompanhados da respectiva documentação técnica, certificados e garantias do fabricante.

4.9.6. Durante a implantação deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento das exigências de segurança elétrica, predial e ocupacional.

4.9.7. Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento, conectividade, desempenho e certificação da infraestrutura implantada, emitindo relatórios técnicos, laudos de certificação e demais documentos comprobatórios exigidos pela Contratante.

4.9.8. A Contratada deverá promover a capacitação dos servidores indicados pela Contratante, conforme os requisitos de treinamento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.9. O projeto deverá prever capacidade de expansão futura da infraestrutura tecnológica, permitindo a ampliação dos pontos de rede, equipamentos ativos, recursos de conectividade sem fio e sistema de videomonitoramento sem necessidade de reestruturação significativa da infraestrutura implantada.

4.9.10. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverão ser realizados testes integrados de funcionamento da solução, acompanhados pela equipe técnica da Contratante, com emissão de relatório de validação e Termo de Aceitação Técnica, quando aplicável.

4.9.11. Ao término da implantação, a Contratada deverá entregar documentação técnica completa da solução instalada, incluindo diagramas lógicos e físicos, identificação dos pontos de rede, backbone óptico, racks, equipamentos, configurações básicas e demais informações necessárias à operação e manutenção da infraestrutura.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. A Contratada deverá fornecer, entregar, instalar, configurar, integrar e testar todos os equipamentos, materiais, softwares e demais componentes previstos nesta contratação, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

4.10.2. A instalação deverá ser realizada nas dependências do IFSP – Campus Carapicuíba observando as características da infraestrutura existente e as orientações da fiscalização contratual, de forma a minimizar impactos às atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

4.10.3. O transporte, descarregamento, armazenamento, guarda e movimentação dos equipamentos e materiais até os locais de instalação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo todos os custos logísticos, seguros e demais encargos necessários à execução contratual.

4.10.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra e suporte técnico, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

4.10.5. A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia ou levantamento das condições do ambiente de instalação, verificando infraestrutura física, rotas de cabeamento, pontos de energia, aterramento, espaços para racks e demais elementos necessários à adequada implantação da solução.

4.10.6. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NR-10, a ABNT NBR 5410, a ABNT NBR 14565 e demais normas relacionadas à infraestrutura de telecomunicações e segurança das instalações.

4.10.7. A implantação deverá seguir cronograma previamente aprovado pela Contratante, contemplando as etapas de fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, certificação, treinamento e homologação da solução.

4.10.8. Após a conclusão dos serviços, será realizada verificação técnica conjunta entre a Contratada e a equipe designada pela Contratante, para emissão do Termo de Recebimento Provisório, observando-se posteriormente os procedimentos necessários para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.9. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica da solução implantada, incluindo manuais, diagramas físicos e lógicos, relatórios de certificação da rede, documentação dos equipamentos instalados, garantias, licenças e demais documentos necessários à operação e manutenção da infraestrutura.

4.10.10. Eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou patrimônio do IFSP durante a execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

4.10.11. A solução somente será considerada implantada após a realização dos testes de funcionamento, validação técnica da infraestrutura instalada e aceite formal pela Contratante.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional e Qualificação Técnica da Equipe

4.23. Os serviços de instalação, configuração, integração, assistência técnica, suporte e garantia da solução deverão ser prestados por profissionais tecnicamente qualificados e compatíveis com a natureza dos serviços contratados, observando-se os seguintes requisitos:

4.25.1. A Contratada deverá dispor de equipe técnica própria ou terceirizada sob sua responsabilidade, composta por profissionais com formação, capacitação ou experiência comprovada nas áreas de Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Redes de Computadores, Eletrônica ou áreas correlatas compatíveis com o objeto da contratação.

4.23.2. Os serviços de instalação, configuração, certificação, integração, suporte técnico e manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados para atuação nos equipamentos, softwares e sistemas fornecidos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados às atividades contratadas.

4.23.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a comprovação da qualificação técnica da equipe envolvida na prestação dos serviços, mediante apresentação de certificados, atestados de capacitação, currículos profissionais ou outros documentos equivalentes.

4.23.4. A substituição de profissionais responsáveis pela execução dos serviços poderá ocorrer durante a vigência contratual, desde que os profissionais substitutos possuam qualificação técnica equivalente ou superior à daqueles originalmente designados para a execução do objeto.

4.23.5. Os profissionais envolvidos na execução das atividades deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura de telecomunicações, instalações elétricas de baixa tensão e segurança do trabalho.

4.23.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelos atos praticados por sua equipe técnica, bem como pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.24. A equipe técnica disponibilizada para execução do objeto deverá possuir conhecimento compatível com as tecnologias empregadas na solução contratada, garantindo a adequada implantação, configuração, integração, testes, treinamento e suporte dos equipamentos e sistemas fornecidos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação acadêmica específica da equipe, sem prejuízo da comprovação das capacitações legalmente exigidas para a execução de atividades sujeitas às Normas Regulamentadoras, especialmente NR-10 e NR-35, quando aplicáveis.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.27. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **08** horas por dia e **05** dias por semana de maneira eletrônica e **08** horas por dia e **05** dias por semana por via telefônica.

4.29. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir, garantindo o cumprimento da legislação aplicável, das diretrizes institucionais do IFSP e das boas práticas de segurança da informação durante toda a execução contratual descritos a seguir:

4.30.1. Cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação do IFSP e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas a assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

4.30.2. Assegurar que o acesso aos equipamentos, sistemas, softwares, configurações e informações institucionais seja restrito aos profissionais formalmente autorizados para execução dos serviços, mantendo rastreabilidade das atividades realizadas.

4.30.3. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações institucionais, técnicas, administrativas ou operacionais obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto.

4.30.4. Implementar mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso nos equipamentos e sistemas fornecidos, utilizando credenciais seguras e observando as boas práticas de segurança da informação.

4.30.5. Garantir a proteção dos dados, registros e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento (CFTV), observando os requisitos institucionais de armazenamento, retenção e segurança das informações.

4.30.6. Manter os equipamentos e softwares fornecidos atualizados durante o período de garantia, mediante aplicação de correções de segurança, atualizações de firmware e demais recomendações disponibilizadas pelos fabricantes.

4.30.7. Garantir que qualquer atividade de suporte técnico remoto ou intervenção em sistemas institucionais seja previamente autorizada pela Contratante e devidamente registrada.

4.30.8. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer incidente de segurança da informação, vulnerabilidade crítica, falha relevante ou evento que possa comprometer a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos sistemas implantados.

4.30.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou descumprimento das obrigações relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados durante a execução contratual.

4.30.10. Assegurar que todos os profissionais, colaboradores, representantes ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação aplicáveis ao contrato.

4.30.11. Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, evidências de conformidade com os requisitos de segurança da informação, incluindo registros de atendimento, relatórios técnicos, documentação de configuração e demais informações relacionadas à execução do objeto.

4.31. A Contratada deverá adotar as melhores práticas de mercado relacionadas à segurança da informação, proteção de dados e continuidade operacional, observando as diretrizes institucionais do IFSP e a legislação vigente.

Sustentabilidade

4.32. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.32.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características de eficiência energética, preferencialmente comprovadas por certificações reconhecidas, tais como Energy Star, Procel ou equivalentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização;

4.32.2. A Contratada deverá promover a adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens, materiais elétricos, eletrônicos, plásticos, metálicos e demais componentes eventualmente descartados, observando a legislação ambiental vigente; e

4.32.3. A execução contratual deverá observar práticas sustentáveis voltadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional de recursos naturais, à preservação do patrimônio público e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da implantação da infraestrutura tecnológica.

Subcontratação

4.33. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.35. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.35.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e entrega de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando infraestrutura de rede lógica estruturada, equipamentos ativos de rede, conectividade sem fio corporativa, sistema de videomonitoramento (CFTV) e recursos audiovisuais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

4.35.2. A implantação deverá ocorrer nas dependências do IFSP – Campus Carapicuíba, em locais previamente definidos pela Contratante, devendo a licitante considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, logística, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, testes, certificação, documentação técnica, treinamento e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução; e

4.35.3. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente no Campus Carapicuíba, observando as características físicas dos ambientes, a arquitetura de rede adotada pelo IFSP, os requisitos de segurança da informação, a possibilidade de expansão futura e as condições técnicas necessárias para sua plena integração e operacionalização.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo para fornecimento, implantação e entrega integral da solução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, devendo, ao término desse período, toda a solução estar entregue, instalada, configurada, integrada, testada, certificada, homologada e em pleno funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 6.5. Em até 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, a Contratada deverá apresentar à Contratante o Projeto Executivo de Implantação, acompanhado do respectivo cronograma físico de execução, para análise e aprovação.
- 6.6. O cronograma de implantação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:
 - 6.6.1. elaboração e aprovação do Projeto Executivo;
 - 6.6.2. fornecimento e entrega dos equipamentos, materiais, softwares e demais componentes;
 - 6.6.3. instalação física da infraestrutura e dos equipamentos;
 - 6.6.4. configuração, integração e parametrização da solução;
 - 6.6.5. realização dos testes de funcionamento, desempenho, conectividade e interoperabilidade;
 - 6.6.6. certificação da infraestrutura implantada e emissão dos respectivos laudos e relatórios técnicos;
 - 6.6.7. capacitação dos servidores indicados pela Contratante; e
 - 6.6.8. homologação e aceite definitivo da solução.
- 6.7. O cronograma apresentado poderá ser ajustado pela Contratante durante a fase de aprovação, desde que mantido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão integral do objeto.
- 6.8. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos compreende todas as obrigações contratuais relacionadas à implantação da solução, não se limitando ao simples fornecimento dos equipamentos, abrangendo também as atividades de instalação, configuração, integração, testes, certificação, emissão da documentação técnica, capacitação dos usuários e homologação final pela Contratante.
- 6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.10. Os bens deverão ser entregues na dependência do Campus Carapicuíba, localizado na Estrada da Aldeinha, Jardim Marilu, Município de Carapicuíba/SP, CEP 06343-040.

Formas de transferência de conhecimento

6.11. A contratada deverá realizar a transferência de conhecimento técnico-operacional necessária à plena utilização e manutenção dos sistemas implantados, garantindo a autonomia da equipe do campus na operação e gestão da solução contratada.

6.11.1. A transferência de conhecimento deverá ocorrer por meio de treinamento prático e teórico, direcionado aos servidores designados pela Contratante, após a conclusão da instalação e antes da entrega definitiva do objeto;

6.11.2. O conteúdo deverá abranger, no mínimo:

6.11.2.1. Operação e configuração básica do sistema de controle de acesso e de CFTV;

6.11.2.2. Monitoramento, geração de relatórios e extração de registros;

6.11.2.3. Rotinas de manutenção preventiva e corretiva de primeiro nível;

6.11.2.4. Acesso seguro, gestão de credenciais administrativas e boas práticas de segurança da informação;

6.11.3. A contratada deverá fornecer material instrucional em meio digital ou impresso, no que couber, contendo manuais de operação, diagramas de rede, credenciais técnicas e documentação de configuração, dentre outros;

6.11.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional técnico qualificado, com comprovação de experiência nas tecnologias implantadas;

6.11.5. Todo o processo de capacitação e a entrega da documentação técnica deverão ser acompanhados pela fiscalização do contrato, que registrará o cumprimento da transferência de conhecimento como condição para o recebimento definitivo do objeto.

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Comunicação via whatsapp.

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e em fase normal de comercialização pelo fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados (end-of-life).

7.20.2. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser compatíveis entre si, sem adaptações improvisadas, modificações físicas ou lógicas não previstas pelo fabricante ou pelas especificações técnicas da contratação.

7.20.3. Os equipamentos deverão apresentar montagem adequada, organização interna compatível com as recomendações dos fabricantes e condições que garantam seu pleno funcionamento e estabilidade operacional.

7.20.4. Os equipamentos deverão possuir identificação individual, número de série e demais elementos necessários à rastreabilidade, garantia e suporte técnico.

7.20.5. Serão recusados equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem danos físicos, sinais de uso anterior, oxidação, avarias, defeitos de fabricação ou qualquer condição incompatível com o fornecimento de bens novos.

7.20.6. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, licenças, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

7.20.7. As licenças de software eventualmente fornecidas deverão ser definitivas, legalizadas e emitidas em nome da Contratante, não sendo admitidas versões de avaliação, temporárias ou restritas.

7.20.8. A Contratante poderá realizar inspeção em todos os equipamentos fornecidos ou por amostragem, registrando os resultados obtidos para fins de aceite e rastreabilidade.

7.20.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações deste Termo de Referência, permanecendo resguardado à Contratante o direito de rejeitar itens em desacordo com os requisitos estabelecidos.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.21. Serão adotados os seguintes procedimentos de teste e inspeção para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.21.1. Os testes e inspeções deverão ser realizados nas dependências do IFSP – Campus Carapicuíba sob acompanhamento da equipe de fiscalização designada pela Contratante.

7.21.2. Os procedimentos de teste compreenderão, no mínimo:

7.21.2.1. Verificação física e funcional dos equipamentos instalados, comparando-os com as especificações técnicas e quantitativos previstos na contratação;

7.21.2.2. Teste de conectividade, desempenho e funcionamento da infraestrutura de rede lógica estruturada;

- 7.21.2.3. Certificação dos pontos de rede, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- 7.21.2.4. Teste de operação do sistema de videomonitoramento (CFTV e controle de acesso), incluindo gravação, armazenamento, visualização e gerenciamento das imagens;
- 7.21.2.5. Verificação da integração entre os equipamentos ativos de rede, conectividade sem fio, sistema de videomonitoramento e demais componentes da solução;
- 7.21.2.6. Verificação da conformidade elétrica e das condições de segurança das instalações executadas;
- 7.21.2.7. Conferência da documentação técnica entregue, incluindo manuais, diagramas, relatórios de testes, certificados e demais documentos exigidos.
- 7.22. A Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo os resultados dos testes realizados, registros fotográficos, documentação comprobatória e eventuais evidências de conformidade da solução.
- 7.23. Caso sejam identificadas falhas, pendências ou não conformidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal.
- 7.24. O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a correção integral das não conformidades identificadas, validação da solução pela fiscalização e entrega de toda a documentação exigida.
- 7.25. A fiscalização poderá realizar testes complementares que julgar necessários para confirmação da conformidade técnica e funcional da solução antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Condições para o Recebimento Definitivo

- 7.26. O Recebimento Definitivo do objeto será realizado pela Contratante somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, observando-se as seguintes condições:
- 7.26.1. Ter sido concluída a instalação, configuração, integração e homologação de todos os equipamentos, materiais, softwares e serviços previstos neste Termo de Referência, com funcionamento pleno e estável da solução implantada;
- 7.26.2. Terem sido realizados, com êxito, todos os testes e inspeções técnicas definidos no item 7.21 deste Termo de Referência, com comprovação documental da conformidade técnica e operacional da infraestrutura de rede lógica, conectividade sem fio, sistema de videomonitoramento (CFTV e controle de acesso) e demais componentes da solução;
- 7.26.3. Ter sido entregue à fiscalização da Contratante toda a documentação técnica final, contendo, no mínimo:
- 7.26.3.1. diagramas físicos e lógicos atualizados da infraestrutura implantada;
- 7.26.3.2. identificação dos pontos de rede, racks, equipamentos e demais componentes instalados;
- 7.26.3.3. relatórios de certificação da infraestrutura de rede e dos testes funcionais realizados;
- 7.26.3.4. manuais de operação, administração e manutenção dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- 7.26.3.5. documentação das configurações realizadas e demais informações necessárias à administração da solução;
- 7.26.4. Ter sido comprovada a realização do treinamento técnico-operacional aos servidores indicados pela Contratante, conforme previsto neste Termo de Referência;
- 7.26.5. Terem sido sanadas pela Contratada todas as não conformidades, pendências ou apontamentos identificados durante o Recebimento Provisório ou em inspeções posteriores, devidamente registradas pela fiscalização;
- 7.26.6. Ter sido apresentado relatório final de execução contendo histórico das atividades realizadas, registros fotográficos, resultados dos testes executados, certificações emitidas e demais evidências da implantação da solução;

7.26.7. Ter sido verificada a compatibilidade da solução implantada com a infraestrutura tecnológica existente no IFSP – Campus Carapicuíba e com os padrões institucionais de Tecnologia da Informação e Comunicação adotados pelo IFSP;

7.26.8. Ter sido confirmada a vigência das garantias contratuais e dos fabricantes aplicáveis aos equipamentos, softwares e demais componentes fornecidos, com indicação dos canais de suporte e assistência técnica;

7.26.9. Ter sido lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, após manifestação favorável quanto à conformidade integral do objeto contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.1.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa:

8.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **02% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

8.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **02% (dois por cento)** a **05% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** a **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação:

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE 1.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

10.3. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas apresentadas neste Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço global do Lote 1 a Administração adotará critérios objetivos destinados a aferir:

I – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;

II – a exequibilidade econômica da proposta;

III – a coerência entre os preços unitários e o valor global ofertado;

IV – a observância dos princípios da vantajosidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

10.3.1. Limite Máximo de Aceitabilidade

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

10.3.1.1.1. valor global superior ao valor estimado/orçado pela Administração para a contratação;

10.3.1.1.2. preços unitários superiores aos valores máximos estimados/orçados para os respectivos itens constantes da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

10.3.2. Índícios de Inexequibilidade

10.3.2.1. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores:

10.3.2.1.1. significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração;

10.3.2.1.2. incompatíveis com os custos mínimos de mercado;

10.3.2.1.3. manifestamente insuficientes para cobertura dos custos diretos e indiretos da contratação.

10.3.2.2. Para fins de análise objetiva, poderão ser consideradas como indicativas de potencial inexequibilidade propostas que apresentem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado/orçado, sem que tal percentual constitua critério automático de desclassificação.

10.3.3. Diligência para Comprovação da Exequibilidade

10.3.3.1. Na hipótese de indício de inexecuibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência para que a licitante comprove, de forma fundamentada, a viabilidade técnica e econômica de sua proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3.2. A licitante poderá ser instada a apresentar:

10.3.3.2.1. planilha detalhada de composição de custos;

10.3.3.2.2. memória de cálculo;

10.3.3.2.3. documentos que comprovem condições especiais de fornecimento;

10.3.3.2.4. contratos, declarações de fabricantes ou distribuidores que justifiquem eventual vantagem competitiva;

10.3.3.2.5. outros elementos técnicos que demonstrem a viabilidade da execução contratual.

10.3.3.3. A não comprovação satisfatória da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

10.3.4. Referência Orçamentária

10.3.4.1. Os valores estimados/orçados pela Administração para cada item dos Grupos 1 a 3, bem como para o valor global do Lote 1, encontram-se dispostos na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

10.3.5. Da Proposta Comercial

10.3.5.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo o valor global do Lote 1, correspondente ao somatório dos grupos 1 a 3, expressa em moeda corrente nacional, devidamente assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3.6. Da Planilha de Detalhamento de Custos

10.3.6.1. A proposta de valor global deverá ser obrigatoriamente acompanhada de Planilha de Detalhamento de Custos Individualizados, contendo os valores unitários e totais de cada item integrante dos respectivos grupos, elaborada exclusivamente conforme o modelo disponibilizado no Anexo V – Modelo de Planilha de Detalhamento de Custos Individualizados. A planilha deverá permitir:

10.3.6.1.1. a verificação da compatibilidade dos preços unitários com o valor global ofertado;

10.3.6.1.2. a análise da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6.1.3. a eventual aplicação de margens de preferência, quando cabível;

10.3.6.1.4. a adequada gestão e fiscalização contratual, conforme disposto nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

10.3.6.2. A ausência de apresentação da planilha de detalhamento ou sua apresentação em desconformidade com o modelo oficial implicará a desclassificação da proposta, ressalvada a hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Da Comprovação Técnica dos Equipamentos e Itens

10.3.7.1. A proposta deverá ser acompanhada dos manuais técnicos, catálogos oficiais do fabricante, datasheets ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.3.7.2. Os documentos deverão conter informações suficientes para verificação objetiva dos requisitos técnicos exigidos, sendo vedada a apresentação de declarações genéricas desacompanhadas de documentação comprobatória.

10.3.8. Diligência para Complementação

10.3.8.1. Na hipótese de insuficiência, omissão ou dúvida quanto às informações apresentadas, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimentos ou complementação documental, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133 /2021.

10.3.8.2. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá acarretar a desclassificação da licitante.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- 10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % do valor total estimado da contratação.
- 10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.30. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de certificados válidos de capacitação em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e em NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicáveis às atividades previstas, podendo tais capacitações estar distribuídas entre profissionais distintos.
- 10.30.1. Os certificados poderão ser apresentados com ocultação (tarja) dos dados pessoais não essenciais à comprovação da capacitação, preservadas as informações necessárias para verificação da autenticidade e validade do documento, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 10.30.2. A eventual substituição dos profissionais durante a execução contratual será admitida, desde que os substitutos possuam qualificação equivalente à originalmente comprovada.
- 10.30.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou da aceitação de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável.
- 10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.31.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração e/ou a execução de bens, equipamentos, sistemas ou serviços de características compatíveis com o objeto desta contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica definidas neste Termo de Referência, conforme critérios técnicos devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, relacionadas na tabela a seguir:

Subsistema	Grupo	Item	Descrição	Quantidade a ser comprovada	Unidade de Medida
Infraestrutura de Rede Lógica	01	24	Infraestrutura de Rede	1	Serviço

Infraestrutura de Rede Lógica	01	12	Cabo UTP CAT6	4.500	Metro
Infraestrutura de Rede Lógica	01	25	Instalação, Validação e Homologação	1	Serviço
Equipamentos Ativos de Rede	01	2	Ponto de Acesso Interno (AP Wi-Fi)	15	Unidade
Equipamentos Ativos de Rede	01	5	Switch 48 Portas PoE	2	Unidade
Equipamentos Ativos de Rede	01	13	Firewall	1	Unidade
Sistema de Videomonitoramento (CFTV)	02	28	Câmera IP Bullet para Videomonitoramento	4	Unidade
Sistema de Videomonitoramento (CFTV)	02	29	Câmera IP Dome para Videomonitoramento	12	Unidade
Sistema de Controle de Acesso	03	50	Controlador de acesso com reconhecimento facial	10	Unidade
Sistema de Controle de Acesso	03	54	Software de Gerenciamento	1	Unidade
Sistema de Controle de Acesso	03	49	Cancela Automática	1	Unidade
Sistema de Controle de Acesso	03	47	Catraca Facial	1	Unidade
Sistema de Controle de Acesso	03	48	Catraca PNE	1	Unidade

10.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.31.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, adotou-se, como regra geral, quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para contratação, observando o limite estabelecido no § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.31.3.1. Nos casos em que a parcela de maior relevância técnica possuir quantitativo unitário, a comprovação deverá corresponder à execução integral da unidade prevista, em razão da impossibilidade material de fracionamento dessa experiência.

10.31.4. Na definição dos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância técnica, quando a aplicação do percentual previsto no item anterior resultar em número fracionário, o quantitativo exigido será obtido mediante arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

10.31.4.1. Excepcionalmente, quando a parcela de maior relevância técnica possuir quantitativo unitário, será exigida a comprovação da execução de 1 (uma) unidade, por inexistir possibilidade material de fracionamento da experiência anteriormente executada.

10.31.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.31.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, notas fiscais, termos de recebimento, endereço atual do contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos comprobatórios.

10.31.7. Será admitida equivalência técnica, independentemente de marca ou modelo, desde que comprovados desempenho, funcionalidades e características compatíveis ou superiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.32. A licitante deverá comprovar:

10.32.1. A licitante deverá comprovar:

10.32.1.1. A licitante deverá comprovar que a infraestrutura de hospedagem da solução SaaS atende aos requisitos mínimos de disponibilidade, continuidade operacional e segurança mediante a apresentação de uma das seguintes alternativas:

10.32.1.1.1. Certificação Tier III (ou superior), conforme a norma ANSI/TIA-942, aplicável ao Datacenter onde a solução estiver hospedada

OU

10.32.1.1.2. Documento emitido pelo organismo certificador ou pelo operador do Datacenter que comprove que o ambiente de hospedagem da solução ofertada possui certificações válidas ISO 22301, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 e SOC 2.

10.32.1.2. Quando a licitante não for fabricante, desenvolvedora ou detentora dos direitos de comercialização da solução ofertada, deverá apresentar Declaração de Revenda Autorizada, representação comercial ou autorização de fornecimento, emitida pelo fabricante, distribuidor oficial ou representante legalmente autorizado.

10.32.1.2.1. A declaração deverá ter sido emitida com antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação à data da sessão pública da licitação, permanecendo válida na data de apresentação da proposta.

10.32.1.2.2. A declaração deverá conter elementos que permitam a verificação de sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica verificável, assinatura digital, assinatura física acompanhada da identificação do emitente, código de validação, endereço eletrônico institucional ou outro meio idôneo de confirmação, facultando-se à Administração a realização de diligências para confirmação de sua autenticidade e vigência.

10.32.1.3. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional(is) com certificado de capacitação válido em NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, apto(s) à execução das atividades que envolvam instalações elétricas ou risco elétrico decorrentes do objeto da contratação.

10.32.1.4. A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional(is) com certificado de capacitação válido em NR-35 – Trabalho em Altura, apto(s) à execução das atividades realizadas em altura, quando aplicáveis ao objeto da contratação.

10.32.1.5. As capacitações previstas nos itens 10.32.1.3 e 10.32.1.4 poderão ser comprovadas por profissionais distintos, desde que a licitante demonstre possuir equipe apta à execução de todas as atividades previstas nesta contratação.

10.32.1.6. Os certificados de capacitação poderão ser apresentados com ocultação (tarja) dos dados pessoais não essenciais, preservando-se as informações necessárias para verificação da autenticidade do documento, da validade da capacitação, da identificação do profissional e da respectiva Norma Regulamentadora, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.32.1.7. A licitante deverá apresentar atestado de conformidade de Teste de Penetração/Intrusão (Penetration Testing), realizado em conformidade com o padrão PTES – Penetration Testing Execution Standard ou outro padrão internacionalmente reconhecido, tais como OWASP, NIST SP 800-115 ou ISSAF, emitido por empresa especializada ou profissional qualificado, com comprovada atuação na realização de testes de segurança cibernética, contendo, no mínimo, a identificação da solução avaliada, a descrição do escopo, da metodologia aplicada e a data de realização do teste.

10.32.1.7.1. O Teste de Penetração deverá ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) meses em relação à data da sessão pública da licitação, de forma a demonstrar que a solução ofertada foi submetida recentemente à avaliação especializada de segurança cibernética, refletindo condições compatíveis com o cenário atual de ameaças e vulnerabilidades.

10.32.1.8. A licitante deverá apresentar, relativamente ao software ofertado, certificado de registro da marca expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI); ou comprovante de depósito do respectivo pedido de registro perante o INPI; ou documento emitido pelo titular da marca autorizando sua utilização e comercialização pela licitante.

10.32.1.8.1. A documentação apresentada deverá demonstrar a legitimidade da utilização e comercialização da solução de software ofertada, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação de sua autenticidade e validade.

10.32.2. As justificativas técnicas, os critérios adotados e os fundamentos normativos que amparam cada uma das exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado durante a fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021 e demais normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, integrando a motivação técnica deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.767.579,24 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [26439/158154];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [231788];
- IV) Elemento de despesa: [449052, 339039, 339030, 339040]; e
- V) Plano interno: [L0000P0100N].

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

14. PROVA DE CONCEITO

14- Objetivo

A Prova de Conceito (POC) tem como objetivo comprovar, de forma prática e presencial, que a solução de software e equipamentos ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar atende

integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas neste Termo de Referência, assegurando sua compatibilidade, interoperabilidade e desempenho nas condições reais de uso.

14.1 Convocação e Avaliação

Após a fase de julgamento das propostas e apuração do menor preço, a Comissão Especial de Licitação convocará a empresa classificada em primeiro lugar para a realização da Prova de Conceito, em data, local e horário definidos pela Administração, podendo ser local diverso da prestação dos serviços, em um dos Campus do IFSP ou Reitoria.

14.1.1. A avaliação será conduzida pela Comissão Especial de Licitação, observando os critérios de conformidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e no Roteiro da Prova de Conceito, anexo a este documento.

14.1.2. Será considerada aprovada a empresa que obtiver conformidade mínima de 90% dos requisitos previstos no roteiro, sob pena de desclassificação caso o índice mínimo não seja atingido.

14.2. Condições de Realização

14.2.1. Não será admitida a realização da POC de forma virtual, tampouco qualquer tipo de suporte remoto durante sua execução.

14.2.2. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, catracas, controladoras e demais componentes necessários à demonstração, incluindo os pedestais, cabos, fontes e demais acessórios.

14.2.3. Deverá também providenciar o software completo, devidamente licenciado, com base de dados de teste compatível com um universo mínimo de 15 mil usuários ativos, e todos os artefatos necessários para validação.

14.2.4. A demonstração deverá ocorrer em ambiente preparado pela proponente, operando de forma integrada e funcional durante toda a execução dos testes.

14.2.5. A POC será pública e acompanhada pelos membros da Comissão de Avaliação e pelos demais licitantes interessados, assegurando transparência e isonomia.

14.3. Escopo e Critérios de Conceito

14.3.1. A Prova de Conceito deverá contemplar integralmente os testes práticos e funcionais descritos no Roteiro da Prova de Conceito das Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso, conforme tabela abaixo, que constitui parte integrante deste Termo de Referência.

14.3.2. Durante a execução, a empresa deverá demonstrar, na presença da Comissão de Avaliação, todas as funcionalidades do sistema e dos equipamentos ofertados, comprovando a compatibilidade, estabilidade e desempenho da solução.

14.3.3. Cada item deverá ser testado e assinalado quanto ao seu atendimento (SIM ou NÃO) pela Comissão Especial de Licitação.

14.4. Resultado e Consequências

14.4.1. O resultado da avaliação será formalizado em Ata Própria da Prova de Conceito (PoC), contendo o percentual de conformidade alcançado, eventuais observações da Comissão e o parecer técnico conclusivo quanto à adequação da solução demonstrada às especificações deste Termo de Referência.

14.4.2. A licitante convocada para a realização da PoC deverá enviar representante formalmente designado, mediante documento assinado digitalmente pelo representante legal da empresa, conferindo poderes expressos para representá-la durante toda a execução da prova, responder a questionamentos técnicos e assinar a ata correspondente.

14.4.3. A convocação para a realização da PoC será efetuada por meio do canal oficial do Compras.gov.br (ComprasNet), devendo a empresa comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em dia e horário definidos pela Comissão de Avaliação, para a realização dos testes nas condições e local especificados pela Administração.

14.4.4. Todas as manifestações, ocorrências, demonstrações e registros feitos durante a PoC serão anotadas em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão, pelo representante da licitante avaliada e pelos demais presentes, constituindo documento oficial integrante do processo licitatório.

14.4.5. A não obtenção do percentual mínimo de conformidade exigido (90%), a não apresentação de representante habilitado, ou a não realização da PoC nas condições estabelecidas implicará desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e o mesmo procedimento de convocação.

14.5. Fundamento Normativo

14.5.1. A exigência da Prova de Conceito encontra respaldo no art. 40, inciso VI, alínea “a”, e no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, que permitem a adoção de mecanismos técnicos de validação da solução antes da contratação, garantindo segurança, eficiência e aderência da proposta ao interesse público.

14.6. Roteiro da Prova de Conceito (POC) das Catracas e Software de Gerenciamento de Acesso.

Item	Script	Atende Sim /Não
Da Implantação de Controle de Acesso:		
1	Deverá demonstrar a catraca com todas as funcionalidades descritas no edital. O vencedor deverá levar uma catraca, pedestal com os leitores faciais de entrada e saída. Deverá deixar a catraca em funcionamento com o software de controle de acesso ofertado e demonstrar na prática todas as ações abaixo que correspondem entre o software e a catraca.	

Do Software de Gerenciamento de Acesso:

2	Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de pelo menos 2 fabricantes de equipamentos distintos, sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante. Este teste deverá ser executado de forma simultânea, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos existentes neste certame, devendo demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação.	
3	O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos operadores, após as marcações por eles realizadas. Demonstrar a marcação no sistema realizada durante a POC.	
4	Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos. Deverá demonstrar no mínimo 5 relatórios nos arquivos CSV, TXT e PDF.	
5	Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado. Deverá demonstrar o menu, realizar um cadastro e demonstrar as funções designadas de um funcionário para o outro.	
6	Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador. Deverá ser demonstrado os logs das operações realizadas durante a POC.	
7	Permitir o cadastro de vários setores/departamentos. Deverá ser realizado cadastro de empresas e departamentos na POC.	
8	Armazenar inúmeras tabelas de horários. Deverá ser realizado cadastro de horários na POC.	
9	Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem do mesmo setor, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer a uma mesma hierarquia. Deverá cadastrar os níveis de acordo com o item acima.	
10	Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo. Demonstrar o menu e cadastrar um feriado e um ponto facultativo.	
11	O software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB. Demonstrar solução totalmente na WEB.	

12	O sistema deverá ser acessado por pelo menos dois navegadores diferentes de internet (Chrome, Firefox, Edge, Safari, etc.). Acessar simultaneamente o sistema em pelo menos dois navegadores descritos acima.	
13	Possuir menu para aprovação de controladoras de equipamento. Demonstrar aprovação conforme item.	
14	Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil. Deverá simular o item de acordo com o solicitado acima.	
15	Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os operadores. Deverá demonstrar envio de login para o e-mail informado por alguém da comissão.	
16	Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado. Deverá simular a recuperação de senha com o endereço de e-mail que será informado por alguém da comissão.	
17	Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário, com envio do código de segurança por e-mail e SMS. Deverá simular a autenticação em dois fatores em um e-mail e número de celular informado por alguém da comissão.	
18	Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso. Deverá simular e forçar o bloqueio da senha após 5 tentativas.	
19	Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado. Demonstrar o menu de cadastro do período.	
20	Possuir configuração de tempo para expiração de sessão inativa. Demonstrar o menu de cadastro.	
21	Possuir configuração para tamanho mínimo de caracteres de senha dos usuários. Demonstrar o menu de cadastro e demonstrar a não permissão de um cadastro de senha fora do padrão.	

14.6.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, poderão ser solicitadas demonstrações adicionais ou testes complementares de funcionalidades não expressamente elencadas no roteiro da Prova de Conceito, desde que relacionadas às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. O atendimento integral às solicitações da Comissão é obrigatório e deverá ocorrer durante a realização da Prova de Conceito, sob pena de desclassificação da licitante.

15. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES NORMATIVAS

15.1. Certificação quanto à não incidência das vedações dos arts. 3º e 4º da IN SGD/MGI nº 94 /2022

15.1.1. Certifica-se que o objeto da presente contratação – implantação de infraestrutura de redes, sistema de CFTV e controle de acesso – não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94 /2022, por se tratar de solução de TIC abrangida pelo art. 2º, inciso I, da referida norma.

15.2. Certificação de observância ao art. 5º da IN SGD/MGI nº 94/2022

15.2.1. Certifica-se que, na elaboração deste Termo de Referência, foram observadas as vedações previstas no art. 5º da IN SGD/MGI nº 94/2022, não havendo especificações restritivas à competição, exigências desproporcionais ou critérios subjetivos de julgamento.

15.3. Certificação de Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

15.3.1. Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a IN SEGES/ME nº 65/2021, e com os procedimentos da IN SGD/MGI nº 94/2022, observando os princípios da legalidade, transparência, segregação de funções, eficiência e economicidade.

15.4. Certificação de Alinhamento Estratégico

15.4.1. Certifica-se que a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2024–2028) do IFSP e aos objetivos da Estratégia de Governo Digital (EGD 2025–2027), conforme previsto nos itens 2.4 e 8 deste Termo de Referência.

15.5. Certificação de Observância aos Modelos e Guias Oficiais do Órgão Central do SISP

15.5.1. Certifica-se que este Termo de Referência foi elaborado com base nos modelos e orientações oficiais disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital (Órgão Central do SISP), em conformidade com o art. 8º, §2º, da IN SGD/MGI nº 94/2022.

15.6. Certificação de elaboração e tramitação digital dos artefatos da contratação

15.6.1. Certifica-se que todos os artefatos de planejamento da presente contratação foram elaborados, assinados e tramitados em meio digital, via Compras.gov.br

15.7. Certificação de Conformidade do Documento de Formalização da Demanda com o art. 10, §1º, da IN SGD /MGI nº 94/2022

15.7.1. Certifica-se que o presente Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pela área requisitante em conformidade com o art. 10, §1º, da IN SGD/MGI nº 94/2022, contendo os elementos necessários à caracterização da necessidade e à escolha da solução de TIC.

15.8. Certificação de Compatibilidade Orçamentária com o PPA, LDO e LOA

15.8.1. Certifica-se que o objeto da presente contratação está compatível com as leis orçamentárias vigentes — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — e possui previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA 2025) do IFSP.

15.9. Certificação de Alinhamento ao PDTIC, ao PCA e Indicação do Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

15.9.1. Certifica-se que a presente contratação foi avaliada pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a qual verificou seu alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2024–2028) e ao Plano Anual de Contratações (PCA 2025) do IFSP, tendo indicado formalmente o Integrante Técnico responsável pela elaboração e validação dos artefatos de planejamento, em conformidade com o art. 10, incisos II e IV, da IN SGD/MGI nº 94/2022

15.10. Certificação de Indicação do Integrante Administrativo pela Autoridade Competente

15.10.1. Certifica-se que, após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa procedeu à indicação formal do Integrante Administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, assegurando a segregação de funções entre os agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 10, inciso V, da IN SGD/MGI nº 94/2022 e do art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15. 11. Certificação da Decisão Motivada pelo Prosseguimento da Contratação

15.11.1. Certifica-se que a autoridade competente, após análise do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, decidiu motivadamente pelo prosseguimento da presente contratação, reconhecendo a adequação da solução de TIC proposta às necessidades institucionais, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da IN SGD/MGI nº 94/2022 e o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Certificação de Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU

15.12.1. Certifica-se que, para a inserção dos critérios de sustentabilidade constantes deste Termo de Referência, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU, edição 2022), observando-se as diretrizes de eficiência energética, descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, respeito às normas trabalhistas e de acessibilidade, em conformidade com o art. 12, §6º, da IN SGD/MGI nº 94/2022.

15.13. Certificação de Utilização do Modelo Oficial de Termo de Referência da Secretaria de Governo Digital

15.13.1. Certifica-se que este Termo de Referência nº 348/2025 foi elaborado com base no modelo oficial aprovado pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), conforme disposto no art. 8º, §2º, da IN SGD/MGI nº 94/2022, garantindo padronização, conformidade e observância às boas práticas de planejamento de contratações de TIC.

15.14. Certificação de Elaboração do Termo de Referência em Conformidade com os arts. 9º, III, e 12 da IN SGD /MGI nº 94/2022

15.14.1. Certifica-se que foi elaborado o Termo de Referência nº 348/2025, em conformidade com o art. 9º, inciso III, e art. 12 da IN SGD/MGI nº 94/2022, contemplando os elementos obrigatórios relativos à descrição do objeto, justificativa da necessidade, requisitos técnicos e de segurança, critérios de sustentabilidade, responsabilidades das partes e demais condições da contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.15. Certificação de Justificativa Técnica para Indicação de Marcas ou Modelos – Art. 41, I, da Lei nº 14.133 /2021

15.15.1. Certifica-se que as eventuais referências a marcas e modelos constantes deste Termo de Referência têm caráter meramente referencial, visando garantir o desempenho e a compatibilidade da solução proposta, e não configuram restrição de competitividade. Quando tecnicamente necessário, será elaborado Estudo Técnico de Padronização e Compatibilidade, em conformidade com o art. 41, inciso I, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 12, §2º, da IN SGD/MGI nº 94/2022.

15.16. Certificação de Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica e Econômica

15.16.1. Certifica-se que as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência foram devidamente justificadas e proporcionais à complexidade e ao risco da contratação, com base na análise de Curva ABC e nas características tecnológicas do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133 /2021 e o art. 12, inciso IX, da IN SGD/MGI nº 94/2022.

15.17. Certificação de Utilização de Modelo Padronizado de Edital em Conformidade com o Instrumento de Padronização de Processos

15.17.1. Certifica-se que o edital da presente licitação foi elaborado em atendimento ao Instrumento de Padronização de Processos adotado pela Administração, com base no modelo padronizado de edital aprovado pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) e pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CGU), em conformidade com o art. 8º, §2º, da IN SGD/MGI nº 94/2022, assegurando padronização, coerência normativa e observância das melhores práticas de contratação pública de TIC

15.18. Certificação de Atendimento ao Princípio da Padronização

15.18.1. Certifica-se que a presente contratação observa o princípio da padronização, adotando soluções compatíveis com os padrões institucionais de TIC do IFSP e com os padrões técnicos, de segurança e governança estabelecidos pelo Órgão Central do SISP, em conformidade com o art. 11 da IN SGD/MGI nº 94/2022 e o art. 20, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.19. Certificação de Atendimento ao Princípio do Parcelamento

15.19.1. Certifica-se que o princípio do parcelamento foi devidamente observado e analisado nesta contratação, tendo sido tecnicamente afastado por razões de integração, compatibilidade tecnológica e necessidade de execução unificada da solução de TIC, em conformidade com o art. 20, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12, §1º, da IN SGD/MGI nº 94/2022

15.20- Certificação de Alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

15.20.1. Certifica-se que a presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, observando as diretrizes institucionais de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto à adoção de equipamentos com maior eficiência energética, utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas e ambientais pertinentes, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e promoção do uso racional de recursos naturais, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas.

15.21. Certificação de Consulta aos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

15.21.1.Certifica-se que foram consultados os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, nos termos do art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

Da análise realizada, verificou-se que o objeto da presente contratação, consistente na implantação integrada de infraestrutura de rede lógica, backbone óptico, equipamentos ativos de rede, conectividade sem fio, sistema de videomonitoramento (CFTV), controle de acesso, recursos audiovisuais e serviços especializados de instalação, configuração, integração, testes e homologação, não possui correspondência com soluções atualmente contempladas nos referidos Catálogos, razão pela qual não houve adoção de especificações padronizadas ou de Preços Máximos de Compra (PMC-TIC) deles decorrentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:18:23.

REGINALDO VITOR MARCULLI PEREIRA

Autoridade competente

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 15:21:52.

DOUGLAS FRANCISQUINI TOLEDO

Responsável técnico

